

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 037, de 22 de dezembro de 1994, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe conferida no inciso IV do art.67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 037/94 abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º - .....

a) - .....

b) - .....

c) - luminoso, anúncio ou letreiro com caracteres ou figuras formadas por lâmpadas elétricas, tubos luminosos de gases e outros meios de iluminação, desde que não se constituam de lâmpadas protegidas por abajours destinados a refletir luz direta sobre tabuletas.

d) - .....

e) - .....

“Art. 13 - .....

I - .....

II - .....

§ 1º - Nenhum engenho poderá ser fixado em altura inferior a 2,50m (dois metros e meio) do Nível do passeio”.

CONT. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/95.

“Art. 19 - .....

a) - .....

b) - .....

c) – entidades de classe políticas e religiosas, clubes de serviços, até 10% ( dez por cento ) da fachada.

d) - .....

e) - .....

f) - .....

g) - .....

h) - .....

i) - .....

j) – identificação do estabelecimento comercial e industrial, desde que não seja superior a 0,50 m<sup>2</sup> (meio metro)”.  
publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES  
Prefeito

NILTON DANTAS DA SILVA  
Procurador Geral

“Art. 17 – As alíquotas são”:

| ÍTEM | LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUPUBLICADADE<br>(OU RENOVAÇÃO)  | BASE<br>CÁLCULO<br>U.P.F. |
|------|--|---------------------------|
| 01   | Anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios ou em logradouro público por M2 Ou fração..                    | 1,00/ano                  |
| 02   | Anúncios em veículos de transportes de passageiros e de carga interna e externa por M2.....                        | 0,50/ano                  |
| 03   | Anúncios projetados em telas de cinema ou qualquer meio.....   | 0,50/mensal               |
| 04   | Anúncios conduzidos por pessoas e exibido em vias públicas p/ unidade e p/ semana.....                             | 0,50/mensal               |
| 05   | Prospectos ou folhetos por espécie distribuída em milhar   | 0,50/ milhar              |
| 06   | Faixas por unidade   | 1,00/mês                  |
| 07   | Mostruários ou vitrines colocados na parte interna com visão para parte externa no estabelecimento ou galeria..... | 1,00/ano                  |
| 08   | Placas indicativas de pro fissão ou semelhantes, por M2 ou fração.....   | 1,00/ano                  |
| 09   | Anúncios através de Alto-Falantes, por qualquer meio.....  | 1,00/mensal               |
| 10   | Anúncios através de OUTDOOR p/ unidade.....  | 1,00/mensal               |
| 11   | Cartazes, placas de propaganda comercial por M2 ou fração.....   | 1,00/ano                  |
| 12   | Painel luminoso por M2 ou fração.....  | 1,00/ano                  |
| 13   | SUPRIMIDO  |                           |
| 14   | SUPRIMIDO  |                           |